ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 12/05/2021
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 023-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 025-GP/2021
DATA: 12 de maio de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 173.792,30 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Termo de Compromisso Institucional ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas no exercício de 2010 à 2018, firmado entre o Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia e Banco do Brasil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1258	**Construção, Reforma e Ampliação 40% Investimento**	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**173.792,30**
TOTAL		**173.792,30**

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de maio de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

André Luiz Baier
Presidente da CMNM